



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS - SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

(Processo Administrativo n.º 23352.000758/2018-91)

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **Sra. ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**, nomeado(a) pela Portaria nº 289 de 26 de janeiro de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 538.605.279-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.058.153-5.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018**, conforme Ata publicada em 17/07/2018 e homologada pela Srª. **ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.095/0001-19, com sede no SAPIA, 257 - SALA 305 - VILA DA PENHA, CEP 21.221-250, no Município de Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, telefone (21) 3486-5301, e-mail comercial@starn.com.br, neste ato representada pelo Sra. **SHEILA MARIA DA SILVA MAGALHÃES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 061750717 e CPF nº 702.235.217-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de consumíveis de TI para atender as demandas do Campus Videira e demais Campi do Instituto Federal Catarinense**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 02/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Handwritten initials: "KE" and a signature.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	130	ROLO 10 M	FITA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS PRETA DO TIPO VELCRO OU SIMILAR. • LARGURA: 20MM; • COMPRIMENTO MÍNIMO NO ROLO: 10 METROS; • COR: PRETA; • DUPLA FACE; • A FRENTE DA FITA ADERE NAS COSTAS DA FITA; • FITA UTILIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO; • PODE SER REAPROVEITADA; • FITA DE TECIDO EM 100% POLIAMIDA.	R\$ 71,72	R\$ 9.323,60
102	1540	UN	PARAFUSO M5 PARA PORCA GAIOLA.	R\$ 0,30	R\$ 462,00
130	47	UN	TESTADOR DE CABOS. MODELOS RJ11, RJ45, USB E BNC. COM AVISO SONORO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. VISUALIZAÇÃO COM LEDS DE INDICAÇÃO. TERMINAÇÃO BNC: 25/50 OHM. VERIFICA CONECTADO E CRUZADO. LEITURA RÁPIDA COM RESPOSTA, SEM CONEXÃO E CURTO-CIRCUITO. INDICA BATERIA FRACA. AVISO SONORO DIFERENCIADO. TER ESTOJO DE PROTEÇÃO; TER MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 09 VOLTS. CONEXÕES: BNC; USB; RJ45; RJ11.	R\$ 88,00	R\$ 4.136,00

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense Campus Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0002/2018, serão órgãos participantes.

3.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

3.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

we
gf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

3.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

3.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

3.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

3.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

3.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

3.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

3.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **Instituto Federal Catarinense Campus Videira** e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

3.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

3.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

3.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

3.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

VR
CF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3.3 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.1 **Campus Videira – UASG 158379 (Gerenciador)** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125 – Videira/SC CEP: 89.560-000. Fone 49 3533-4900;

3.3.2 **Campus Abelardo Luz – UASG 158125 (Avançado Reitoria)** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.

3.3.3 **Campus Araquari - UASG 158459** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 - 7200;

WR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

12 SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.4 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa.

13.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.6 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Videira/SC, 17 de agosto de 2018.


ROSÂNGELA AGUIAR ADAM


SHEILA MARIA DA SILVA MAGALHÃES